

DAS-011.1 desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar 21/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

PORTARIA Nº 122 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o Processo 2020/742434, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCIA CRISTINA SANTOS SILVA, matrícula 5902669/1 para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2 desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar de 21/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

Protocolo: 583724

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 127 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o Processo 2020/742434

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARY SOCORRO BARBOSA TADAIESKY OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1 desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar de 21/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

Protocolo: 583729

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

PORTARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 582 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

LOTAR, a contar de 14/09/2020, a servidora LUCIANA RODRIGUES FERREIRA, Id Func nº 57209265/1, Técnico de Administração e Finanças, na Escola Fazendária.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 579 de 14/04/2020, publicada no DOE nº 34.185 de 16/04/2020, que autorizou o gozo de férias, ao servidor EVANDRO HITOSHI MARTINS EGUCHI, Id Func nº 5128145/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CECOMT de Carajás, para serem usufruídas no período de 04/12/2020 a 31/12/2020, referentes ao exercício de 11/05/2018 a 10/05/2019, em virtude de duplicidade de portaria.

ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEICAO

Diretor de Administração, em exercício

ERRATA

PORTARIA Nº 1195 de 14/09/2020, publicada no DOE nº 34.350 de 21/09/2020.

servidora EDNEIDA SANTOS ASSUNÇÃO

Onde se lê: período de 17/10/2020 a 15/11/2020

Leia-se: período de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Protocolo: 583771

ADMISSÃO DE SERVIDOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer PRESENCIALMENTE na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 30/09/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14527, AINF nº 372016510001324-8, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15265180-2

Em 30/09/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14525, AINF nº 372016510001323-0, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15265180-2

Protocolo: 583725

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 2º

Contrato: 045/2020/SEFA.

Data da assinatura: 21/09/2020.

Justificativa: Com fundamento no art. 65, II, alínea "b" e na Manifestação Jurídica nº 382/2020/CONJUR/SEFA, o presente Termo Aditivo visa modificar o Contrato nº 045/2020/SEFA que trata de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Appliance de Banco de Dados Oracle Exadata Versão X8M-2 Elastic ou superior, incluídos todos os serviços necessários para instalação e configuração bem como, o fornecimento dos serviços de garantia e suporte técnico para o Appliance em formato 24x7 prestado pelo fabricante para o período de 36 meses e serviços técnicos especializados de migração de bancos de dados e configuração de replicação, e tem como objeto a alteração das cláusulas contratuais abaixo indicadas, que passam a ter a seguinte redação:

Na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO - DO PAGAMENTO

Onde se lê:

MARCO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Após a homologação da Etapa 1	2% da soma dos valores contratados para a solução
Após a homologação da Etapa 2	8% da soma dos valores contratados para a solução
Após a homologação parcial da Etapa 3 - Consiste da entrega completa dos equipamentos e da infraestrutura e aparelhamentos físico, lógico e elétrico.	30% da soma dos valores contratados para a solução
Após a homologação total da Etapa 3	25% da soma dos valores contratados para a solução
Após a homologação da Etapa 4	30% da soma dos valores contratados para a solução
Após a homologação da Etapa 5	5% da soma dos valores contratados para a solução

Leia-se:

MARCO	PAGAMENTO
Após a homologação das Etapas 1, 2 e parcial da Etapa 3 - Consiste da entrega completa dos equipamentos e da infraestrutura e aparelhamentos físico, lógico e elétrico depois de validadas configurações, interconexões, instalações e implantações nos equipamentos e SGBD Oracle	4.433.520,00
Após a homologação total das Etapas 3 e 4	72.824,00
Após a homologação da Etapa 5	237.176,00

Na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Onde se lê:

"5.1. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade."

Leia-se:

"5.1. Para APPLIANCE DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2, o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 19/06/2020 e encerramento em 18/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

"5.2. Para SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO 24X7 PRESTADO PELO FABRICANTE DO APPLIANCE EXADATA VERSÃO X8M-2, o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 meses, a contar da entrega completa dos equipamentos e da infraestrutura e aparelhamento físico, lógico e elétrico, depois de validadas configurações, interconexões, instalações e implantações nos equipamentos e SGBD Oracle, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

"5.3. Para SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, EXECUTANDO MATERIAIS E COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO LÓGICO, ELÉTRICO E FÍSICO, o prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/06/2020 e encerramento em 26/01/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

Na CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Onde se lê no subitem 10.1.1.9:

"Os pagamentos serão realizados conforme marcos previstos na cláusula quarta, nos percentuais ali expostos em cada uma das etapas". (Redação dada pelo 1º aditamento ao contrato em pauta).

Leia-se:

"Os pagamentos serão realizados conforme marcos previstos na cláusula quarta".

Onde se lê no subitem 10.1.1.11:

"Esses serviços deverão ser iniciados após a conclusão da etapa 3 (conforme ANEXO I.08 do Pregão Eletrônico nº 003/2020). Desta maneira, para esses serviços, ao final de cada mês, deverá ser emitida nota fiscal e então submetida a contratante, que deverá atestar a prestação do serviço e no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal realizar o pagamento." (Redação dada pelo 1º aditamento ao contrato em pauta)

Leia-se:

"Esses serviços deverão ser iniciados após a entrega completa dos equipamentos e da infraestrutura e aparelhamento físico, lógico e elétrico, depois de validadas configurações, interconexões, instalações e implantações nos equipamentos e SGBD Oracle. Desta maneira, para esses serviços, ao final de cada mês, deverá ser emitida nota fiscal e então submetida ao contratante, que deverá atestar a prestação do serviço e no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal realizar o pagamento."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DA CLÁUSULA SEXTA

3.1. Fica suprimida a cláusula sexta do Termo de Contrato, assim como, em função disso, reordenada a sequência das cláusulas contratuais.

Contratado: Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.242/0003-53, com endereço na Rua ST SHS QD6, CONJ.A BL.E SL 902-905/ ED. BRASIL XXI ASA SUL, CEP: 70.316-100, BRASÍLIA-DF.

Ordenador, em exercício: ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

Protocolo: 583777